



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2019

Dispõe sobre alterar Projeto de Lei nº 84/2018 que trata de criar regras para contratação temporária por excepcional interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica transformado o Parágrafo único do art. 12 do Projeto de Lei 084/2019 em §1º e fica criado o §2º contando com a seguinte redação:

“§2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.”

Art. 2º O art. 14 *caput* passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 14. Nos processos seletivos para contratação nos termos desta lei serão contemplados com benefícios os candidatos que já contarem com experiência pretérita em administrações municipais nas áreas de trabalho estabelecidas no certame.

Parágrafo único. Os editais dos processos seletivos contarão com as especificações dos benefícios referidos no caput deste artigo levando em conta o de tempo de serviço prestado pelo candidato.”

Art. 3º O artigo 15 do Projeto de Lei 084/2018 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 15. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.”

Art. 4º Fica criado o art. 16 contando com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

“Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 135, de 22 de fevereiro de 1999.”

JUSTIFICATIVA

As presentes alterações visam garantir a indenização do servidor temporário que tiver seu contrato rescindido por mera conveniência administrativa. Ademais, visa criar regra de benefícios mais igualitária a candidatos que já contem com experiência pretérita em administrações municipais nas áreas específicas dos certames.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VALMIR MARTINS DE CARVALHO
Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Vice-presidente

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Membro